EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2025 (VERSÃO II)

Processo Administrativo nº 23/2025

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt n.º 1.111, bairro Barra do Rio Molha, , neste ato representada pelo Sr. José Jair Franzner, Prefeito Municipal, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL - SC**, neste ato representado pelo Sr. Onésimo José Sell torna público, por meio do presente EDITAL de Concorrência Pública nº 23/2025, oriundo do processo administrativo nº 23/2025, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a CONCESSÃO PATROCINADA dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Jaraguá do Sul/SC.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 11.445/ 2007, pela Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, Lei Municipal nº 6.529/2012 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 7.515/2017, Lei Municipal nº 9.927/2025, pelo Decreto Municipal nº 18.816/2024; e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da ANA e da AGÊNCIA REGULADORA. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados ao processo administrativo nº 23/2025 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, notadamente: (i) autorização da autoridade competente; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e

(iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

Foi realizada audiência pública em 3 de dezembro de 2024, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 6611970 de 12 de novembro de 2024, em jornais de grande circulação no Município de Jaraguá do Sul, e no sítio eletrônico https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.

O Edital foi objeto de análise nos autos do Mandado de Segurança nº 5008188-66.2025.8.24.0036/SC, no qual a Exma. Dra. Candida Inês Zoellner Brugnoli, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Jaraguá do Sul, reconheceu a inexistência de irregularidades e indeferiu a liminar requerida.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC também analisou este Edital, nos autos dos processos, @REP 25/00053606 e @REP 25/00098626, nos quais o SAMAE apresentou as devidas justificativas e informações a respeito das alterações que foram contempladas nesta versão republicada.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO.

A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, obedecido o procedimento disposto neste Edital, será realizada na plataforma **www.novobbmnet.com.br**, sendo que a entrega das propostas deverá ser realizada até às 08h45min, do dia 20/01/2027. A sessão iniciar-se-á às 09h00min, do dia 20/01/2027.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO 2 – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- ANEXO 2 – GLOSSÁRIO
- ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO
- ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 5 – JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas,

responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado no item 2.1.

2.4.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

2.4.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.4.3. As referências aos horários correspondem ao horário oficial de Brasília.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO PATROCINADA dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Jaraguá do Sul/SC.

3.2. Os serviços a serem concedidos podem ser assim resumidamente discriminados, estando detalhados no ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS que consta no Anexo 1:

3.2.1. Serviços DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

a) COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS;
b) COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
c) Transporte e destinação de resíduos provenientes dos PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs);
d) Operação e manutenção dos PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs);
e) Operação e manutenção dos ECOPONTOS; e
f) DESTINAÇÃO FINAL.

3.2.2. SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA:

a) Varrição de vias e logradouros públicos;
b) Serviços gerais;
c) Roçada de áreas públicas; e
d) Poda de manutenção.

3.2.3. Realização de PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

3.2.4. Serviços comerciais de atendimento ao USUÁRIO e cobrança de TARIFA.

3.2.5. Implantação dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO a modalidade de concorrência, como critério de julgamento menor preço.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R$ 165.198.930,86 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à projeção de investimentos da CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO.

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta do crédito orçamentário em dotação a ser posteriormente definida quando da assinatura do CONTRATO, incluindo seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará por meio:

1) do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE;
2) pela cobrança de TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) dos USUÁRIOS; e
3) de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado o disposto em CONTRATO.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

8.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

a) que se encontrem, na DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, impossibilitadas de participarem da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da sua personalidade jurídica no intuito de burlar a efetividade da sanção imposta;

b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às

de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; e

f) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

8.3. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item anterior será verificado pela COMISSÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, com exceção do patrimônio líquido mínimo, nos termos deste EDITAL;

9.1.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE (Sociedade de Propósito Específico), por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

a) denominação do CONSÓRCIO;
b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
d) indicação da líder do CONSÓRCIO, conforme dispõe o art. 15, II da Lei Federal nº 14.133/2021; e

e) declaração expressa, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do Inciso V, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO.

9.1.3. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA;

9.1.4. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

9.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

9.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

9.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das CONSORCIADAS, observadas as demais disposições deste EDITAL.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa que necessitar de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverá, observado o modelo nº 1 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ou seja, do dia 15 de janeiro de 2027, da seguinte forma:

a) Por meio das plataformas "1Doc" do seguinte link: www.samaejs.1doc.com.br/atendimento, BBMNET **www.novobbmnet.com.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas ou;

b) Por meio de correspondência protocolada fisicamente, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

10.1.1. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos.

10.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos por qualquer outro formato que não o especificado acima.

10.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPF ou CNPJ/MF, razão social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio https://www.samaejs.com.br, sem a identificação dos autores, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ou seja, até o do dia 15 de janeiro de 2027.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, independente de transcrição.

10.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO no prazo indicado, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ou seja, até 15 de janeiro de 2027 nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao presidente da COMISSÃO e:

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento, ou
b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde.

10.8. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário: correspondências em meio físico, até às 16h do último dia do prazo e as eletrônicas até às 23 h 59 min.

10.9. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

11. VISITAS TÉCNICAS

11.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos

trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA, limitadas às áreas dos entes públicos.

11.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e/ou Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul - SC.

11.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail residuossolidos@samaejs.com.br, até o dia 13 de janeiro de 2027, que deverá conter as seguintes informações:

a) Número do EDITAL;
b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
c) Endereço;
d) Telefone;
e) E-mail;
f) Qualificação dos representantes da LICITANTE que irão comparecer à visita técnica.

11.4. As visitas técnicas ocorrerão a partir da publicação do edital conforme alinhamento prévio com a área técnica.

11.5. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar individualmente à cada LICITANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias, o local, data e horário da realização de sua visita técnica, a ser definida em data e horário diferentes para os eventuais interessados, com intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre o término de uma visita e o início da próxima.

11.6. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de PROPOSTA e por sua exatidão, de forma que não poderá alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO.

11.7. Ao final da visita técnica os representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ou da Prefeitura do Município de Jaraguá do Sul lavrarão atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES junto à documentação de qualificação técnica.

a) Em caso de CONSÓRCIO, basta que uma das CONSORCIADAS realize a visita técnica.

11.7.1. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração, assinada, por meio da qual se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de PROPOSTA e por sua exatidão, de forma que não poderá alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, conforme modelo disponibilizado no Anexo 3 - Modelos da Licitação.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

12.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo adolescente, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

12.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

12.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

12.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

13.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 12 deste Edital.

13.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com os documentos que compõe o Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

13.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. A PROPOSTA deverá observar todos os requisitos formais previstos no EDITAL e neste item em especial, sob pena de desclassificação sumária, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o modelo nº 3 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

13.14.1. A LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA, acompanhada do PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA e inserido no campo ficha técnica do sistema BBMNET.

13.14.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA o preço ofertado, sendo que esse é composto pelo somatório: da receita tarifária, oriunda da cobrança da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS, conforme o ANEXO D – ESTRUTURA TARIFÁRIA do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO, diretamente dos USUÁRIOS; e pela CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme o ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE. Ambos os valores das receitas devem corresponder ao somatório do período da CONCESSÃO, 35 anos, de acordo com os termos e condições do presente

EDITAL, em especial o ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO e o ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

13.15. O licitante não poderá se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

14.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

14.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.3.2. Será desclassificada a PROPOSTA que apresente valor de receita de TARIFA e/ou CONTRAPRESTAÇÃO superior aos valores máximos do ANEXO 4 – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

14.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7. Os lances deverão ser ofertados sobre o valor máximo de receita previsto no ANEXO 4 – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

14.11. No MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.11.4. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

14.11.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

14.11.7. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

14.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.13. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.14. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor máximo de receita constante no ANEXO 4 – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

14.14.1. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do máximo de receita constante no ANEXO 4 – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no EDITAL.

14.14.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

14.16. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o LICITANTE detentor da proposta mais bem classificada será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, PLANO DE NEGÓCIOS adequado ao último lance ofertado, observadas as condições e exigências estabelecidas no ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

14.16.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do LICITANTE no sistema, devidamente justificada e apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

14.16.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, inclusive após eventual prorrogação concedida, ensejará a desclassificação da proposta.

14.16.3. Na hipótese de desclassificação da proposta, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação

PLANO DE NEGÓCIOS adequado ao seu último lance ofertado, observados os mesmos prazos e condições estabelecidos nos itens anteriores, procedendo-se sucessivamente até a obtenção de proposta que atenda às exigências editalícias.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

15.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva da participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

15.3. **Habilitação Jurídica:**

15.3.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.3.2. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404/1976 e Portaria nº 12.071/2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

15.3.2.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404/1976 e Portaria nº 12.071/2021, do Ministério da Economia, conforme o caso;

15.3.3. No caso de fundos de investimento:

a) ato constitutivo, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente arquivado perante o órgão competente;
b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
g) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários; e
h) Comprovação de que o administrador e/ou gestor do fundo não estão submetidos a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil.

15.3.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

a) inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
b) instrumento de eleição da administração em exercício;
c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

15.3.5. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.3.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.4.1. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.4.2. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

15.4.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada, exceto nas hipóteses previstas no item 15.4.5 do EDITAL.

15.4.4. Para qualquer tipo de sociedade simples ou ente não sujeito à falência, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial

das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde o LICITANTE está sediado.

15.4.5. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL, conforme o caso, nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de apurar se os compromissos assumidos importam em diminuição da capacidade econômico-financeira da LICITANTE.

15.4.5.1. Entende-se por diminuição da capacidade financeira o não atendimento às exigências de qualificação econômico-financeiras relacionadas ao Patrimônio Líquido e Índices Contábeis, previstas nos itens 15.4.10 e 15.4.11 do EDITAL, no momento da apuração dos compromissos assumidos no plano de recuperação da LICITANTE, resultando na sua inabilitação.

15.4.6. As certidões indicadas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.4.4devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente, quando houver mais de um.

15.4.7. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

15.4.8. Em todos os casos deve ser apresentado balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

15.4.8.1. Em se tratando de sociedades limitadas, o balanço e as demonstrações poderão ser apresentados: (i) por fotocópia do livro

diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (iii) por documento emitido via internet do balanço e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo responsável da sociedade e por profissional devidamente registrado no CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital.

15.4.8.2. Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, o balanço deverá ser apresentado por meio de publicações, na forma dos arts. 289 e 294 desta lei e Portaria nº 12.071/2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária ou extraordinária, cuja ata deve estar devidamente registrada na Junta Comercial e publicada na forma legal citada neste item.

15.4.8.3. Em se tratando de fundos de investimento, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão:

a) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC,
b) estar auditados por empresa de auditoria independente; e
c) estar arquivados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

15.4.8.4. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço de abertura, acompanhado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do

último exercício, se exigíveis, na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

15.4.8.5. As LICITANTES estrangeiras devem apresentar o balanço e o demonstrativo de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (International Financial Reporting Standards).

15.4.9. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cumulativamente às exigências do item 15.4.8, deverá apresentar:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho;
c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

15.4.10. As LICITANTES deverão comprovar que têm patrimônio líquido mínimo em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme item 5 deste Edital. Em se tratando de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) previsto no §1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada CONSORCIADA deverá apresentar, individualmente, patrimônio líquido igual ou superior ao produto da multiplicação do percentual de sua participação no CONSÓRCIO e do patrimônio líquido mínimo exigido para CONSÓRCIOS.

15.4.11. A LICITANTE individual e cada CONSORCIADA deverá comprovar que possui Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social apresentado nos termos do item 15.4.8 e mediante as fórmulas que seguem:

$$Índice\ de\ Solvência\ Geral\ = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$Índice\ de\ Liquidez\ Corrente\ = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas, calculadas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e apresentadas em memória de cálculo conjuntamente ao balanço patrimonial.
b) O cumprimento aos índices contábeis acima exigidos deverá se realizar para cada CONSORCIADA, vedado o somatório entre os resultados obtidos por cada empresa do CONSÓRCIO.

15.5. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

15.5.1. A LICITANTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
c) Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições

sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE;

e) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, em certidão que contemple os tributos mobiliários e imobiliários ou em certidões expedidas separadamente, conforme o caso, pelo município onde se situar a sede do LICITANTE;

f) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade – CRF; e

g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.5.2. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

15.5.3. As certidões referidas nos itens 15.5.1 alínea d) e 15.5.1 alínea e) devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou de a CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no item 15.5.1 alínea b). Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

15.6. **Qualificação Técnica:**

15.6.1. Deverá apresentar certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da

empresa. A referida comprovação poderá ser apresentada pela licitante ou qualquer das empresas que integrem o consórcio.

15.6.2. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam:

a) Coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com o emprego de caminhões compactadores, em quantidade mínima de 1.513 (mil, quinhentas e treze) toneladas por mês;
b) Varrição manual de vias e logradouros públicos em quantidade mínima de 861 (oitocentos e sessenta e um) km de meio-fio por mês ou 1.722 (mil, setecentos e vinte e dois) km por eixo de via por mês;
c) Capina mecanizada em vias pavimentadas, com a utilização de equipamentos de capina e varrição, em quantidade mínima de 87 (oitenta e sete) km de vias por mês;
d) Operação e manutenção do sistema de gestão comercial com atendimento aos USUÁRIOS em município com população de, no mínimo, 91.330 (noventa e um mil, trezentos e trinta) habitantes, em conformidade a decisão GAC/WWD - 42/2026, proferida nos Autos nº REP 25/00098626; e
e) Serviço de cobrança de TARIFA referente à serviços de coleta e destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em município com população de, no mínimo, 91.330 (noventa e um mil, trezentos e trinta) habitantes, em conformidade a decisão GAC/WWD - 42/2026, proferida nos Autos nº REP 25/00098626.

15.6.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das atividades e quantitativos elencados nos subitens acima, desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea, sendo que, com relação aos quantitativos, pelo menos 1

(um) atestado deve representar 50% (cinquenta por cento) do mínimo exigido.

15.6.2.2. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão aplicadas as regras previstas no art. 67, §§10 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2.3. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam suficientes para comprovar as exigências deste item.

15.6.2.4. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 15.6.2, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

15.6.2.5. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.6.2.4, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar:

a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 I. para sociedades limitadas: contrato social; ou
 II. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e
c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

15.6.2.6. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.6.2.4, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 15.6.2 observar-se-ão as seguintes regras:

a) no caso de participação da LICITANTE ou CONSORCIADA titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

15.6.2.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

15.6.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**: A LICITANTE deverá fornecer apresentação de declaração de disponibilidade de profissional devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) fornecido(s) por contratante do serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução ou prestação de serviço e identifica

seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT (Art. 58, parágrafo único e art. 65, da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023), por execução de serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto, com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam:

a) coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com o emprego de caminhões compactadores;
b) varrição manual de vias e logradouros públicos; e
c) capina mecanizada em vias urbanas pavimentadas, com a utilização de equipamentos de capina e varrição.

15.6.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das qualificações elencadas no item 15.6.3.

15.6.5. Não serão admitidos atestados de titularidade de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 156, caput, e incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, situação essa que será verificada pela COMISSÃO.

15.6.6. O(s) atestado(s) exigidos pelos itens 15.6.1 e 15.6.2 deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas (g) e (h) exigíveis apenas para fins do item 15.6.2.2:

a) atividades e serviços objeto do atestado;
b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
c) local de realização das atividades e serviços;
d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
e) razão social do emitente;

f) nome e identificação do signatário;
g) datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
h) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no consórcio.

15.6.7. Para fins de cumprimento da alínea (g) do item 15.6.6 as LICITANTES poderão apresentar documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação no CONSÓRCIO.

15.6.8. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

15.6.9. Na impossibilidade de emissão da CAT ou CAO em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, serão aceitos outros equivalentes, emitidos pelo respectivo CREA.

15.6.10. A LICITANTE individual ou uma das CONSORCIADAS deverá apresentar comprovação de captação de recursos em empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor ou modalidade, no valor mínimo de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco) do valor do CONTRATO, admitindo-se a comprovação emitida em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum, o somatório de valores de captações distintas, de períodos sucessivos ou não, inclusive

concomitantes, em conformidade a decisão GAC/WWD - 42/2026, proferida nos Autos nº REP 25/00098626.

15.7. DECLARAÇÕES EM GERAL

15.7.1. Deverão ser apresentadas declarações firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA de que:

a) caso se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 4 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
b) aceita os termos do EDITAL, conforme modelo nº 5 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
c) cumpre o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 6 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
d) inexiste de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 7 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo nº 9 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
f) sua PROPOSTA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo nº 3 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

g) Realizará a DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, dos RESÍDUOS VERDES, dos RESÍDUOS VOLUMOSOS e DISPOSIÇÃO FINAL dos rejeitos, em local devidamente licenciado, conforme modelo nº 11 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

15.7.2. A licitante estrangeira deverá, adicionalmente, apresentar declaração de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 8 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

15.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

15.8.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

15.9. Será inabilitada a licitante que prestar informações inverídicas em quaisquer declarações fornecidas para fins de habilitação no processo licitatório, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

15.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.15. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

16.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das

13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

16.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. A falta de manifestação de recurso, imediata e motivadamente, resultará na decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.

18.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

18.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da ADJUDICATÁRIA, desde que ocorra motivo justificado para tanto.

18.3. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos no art. 90 da Lei 14.133/21, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

18.4. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, a não manutenção da PROPOSTA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou

a apresentação de documentos ou declarações falsos, nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

a) multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO;
b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.5. A sanção prevista na alínea (a) do item 18.4 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada à ADJUDICATÁRIA a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas (b) e (c) do item 18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

19. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no item 18.2:

a) A constituição da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
b) A subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R$ 16.519.893,09 (dezesseis milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, na data de assinatura do CONTRATO e a sua integralização, até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO;
c) A inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) O pagamento do montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Azimute Soluções Sustentáveis para Engenharia Saneamento e Meio Ambiente Ltda. a ser atualizado pela variação do INPC (IBGE) acumulado no período de maio de 2023 até o mês imediatamente anterior ao efetivo pagamento, a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, regulamentado

pelo Edital de Chamamento Público PMI nº 001/2023, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.897/1995 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995;

e) Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

f) Que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS, observados os cronogramas e etapas aplicáveis.

19.2. Para fins do item 15.6.3, a comprovação de vínculo entre o profissional e a LICITANTE ou CONSORCIADA será feito mediante a apresentação de:

a) ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Carteira de Trabalho, devidamente atualizados, no caso de relação de emprego;

b) estatuto ou contrato social em vigor, se sócio, acompanhado de prova de eleição como membro da diretoria, se administrador, devidamente publicados ou arquivados perante a Junta Comercial ou cartório competente, conforme o caso; ou

c) contrato de prestação de serviços ou carta de intenção de celebrar tal contrato caso a LICITANTE sagre-se vencedora da LICITAÇÃO.

19.3. O PODER CONCEDENTE deverá, anteriormente à assinatura do CONTRATO, verificar a regularidade fiscal da LICITANTE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.4. Preenchidas todas as condições precedentes, as PARTES providenciarão a assinatura do CONTRATO.

19.4.1. No prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do CONTRATO o PODER CONCEDENTE deverá promover a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

20. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

20.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, observando-se as seguintes condicionantes:

a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
b) Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a abertura das propostas, bem como dos prazos dos atos e procedimentos originalmente definidos, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação da PROPOSTA.

21.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

21.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

21.4. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

21.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

21.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir

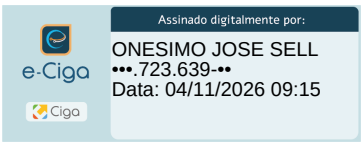
com dia em que não houver expediente, com exceção dos documentos protocolados eletronicamente, quando o prazo encerrará às 23h59 do último dia estabelecido.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2026

JOSE JAIR FRANZNER:35243953920
Assinado de forma digital por JOSE JAIR FRANZNER:35243953920
Dados: 2026.11.04 11:14:33 -03'00'

José Jair Franzner

Prefeito de Jaraguá do Sul



Onésimo José Sell

Diretor Presidente – Samae

ANEXOS

Os anexos encontram-se disponíveis junto a este edital, no sítio eletrônico do SAMAE:

https://www.samaejs.com.br/licitacoes/